



NOTÁRIA

SUSANA LOPES TEIXEIRA

AFIXADO EM ___/___/___

TERMO EM ___/___/___



Edital

SUSANA LOPES TEIXEIRA, Notária Privada com Cartório Notarial sito às Ruas de João Távira e Queimada de Baixo, número 4, Funchal, faz saber que, nos termos do artigo 99º do Código do Notariado e para efeitos do artigo 116º do Código do Registo Predial, correm éditos de TRINTA DIAS, que se contarão a partir do último edital, requeridos por: _____

Manuel António Rodrigues João, NIF 147 377 587, natural da freguesia e concelho de São Vicente e mulher **Maria Dalila de Freitas Rodrigues Corujeira João**, NIF 102 119 350, casados no regime da comunhão de adquiridos, e residentes ao Caminho do Meio, número 23, freguesia de São Roque, concelho do Funchal, _____

NOTIFICANDO: _____

Felisbela Maria de Betencourt Severim e marido **Agostinho Sidónio Vieira**, casados no regime da comunhão geral e residentes ao sítio do Caniço de Baixo para a Cidade, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz; _____

José Severim, viúvo, residente ao dito sítio do Caniço de Baixo para a Cidade; _____

Manuel Agostinho Betencourt Severim, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Zélia de Sousa Severim, residentes ao Caminho do Cemitério, Rua 4, Bloco A, freguesia de Santo António, concelho do Funchal; e _____

Maria Isabel Bettencourt Severim e marido **Arlindo de Sousa Nóbrega Silvino**, casados no regime da comunhão geral de bens,

residentes ao sítio do Caniço de Baixo para a Cidade, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, e no caso de já terem falecido, de seus HERDEIROS INCERTOS, pois pretendem justificar o seu direito de propriedade, declarando-se donos e legítimos possuidora, com exclusão de outrem, do **PRÉDIO MISTO**, localizado ao sítio do Caniço de Baixo para a Cidade, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, com a área global real de *oitocentos e quarenta metros quadrados* de área coberta, (conforme já consta da caderneta predial e apurada no processo de cadastro número 95/2000), a confrontar do Norte com herdeiros de José Severim, Sul e Leste com o acesso à via rápida, e do Oeste com o Caminho Municipal da Oliveira, inscrito na matriz predial respectiva, a parte rústica, atualmente, sob o artigo **75 da secção “FFF”**, com o valor patrimonial de 86,90 € (antes parte do artigo 1/011 da Secção FFF), e a parte urbana, composta por uma casa, destinada a habitação, inscrita na matriz sob o artigo **401**, com o valor patrimonial de 33.373,30 euros e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, sob o número **dois mil cento e sessenta e oito** - da freguesia do Caniço, onde se acha registado, em comum e sem determinação de parte ou direito, pela apresentação *quatro* de dois mil e dois barra zero seis barra vinte e sete, a favor dos notificados e ainda de: *João Ambrósio Betencourt Severim*, casado no regime da comunhão geral com Maria Lurdes de Gouveia Correia, residente em Caracas Venezuela; *José Basilio Betencourt Severim*, solteiro, maior, residente em São Paulo Brasil; *José Ventura Betencourt Severim*, casado no regime da comunhão geral de bens com Teresa de Matos e Sousa Severim, casados no regime da comunhão geral, residentes em Sidney, Austrália; *Maria Filomena*

S/T NOTÁRIA

SUSANA LOPES TEIXEIRA

Betencourt Severim, casada com Jaime de Sousa, no regime da comunhão geral e residentes em São Paulo Brasil; *Maria Idalina Betencourt Severim*, divorciada, residente em Venezuela; e de *Maria José Severim*, casada no regime da comunhão de bens adquiridos com Luís Sidónio de Nóbrega, e residente em Londres Inglaterra, os quais haviam adquirido o mencionado prédio na qualidade de únicos herdeiros de Maria de Jesus Bettencourt Severim casada no regime da comunhão geral com José Severim, residentes que foram ao sítio do Caniço de Baixo para a cidade, conforme escritura de dezasseis de setembro de mil novecentos e noventa e oito, exarada a folhas 31 do Livro 149-A, do Cartório Notarial Pública do Santa Cruz, que me foi exibida. _____

Que, que o identificado prédio veio à posse dos pretensos justificantes em junho do ano de dois mil, na sequência da compra meramente verbal efetuada aos referidos titulares registralmente inscritos acima devidamente identificados, data na qual procederam ao pagamento integral do respetivo preço, tendo de seguida entrado na posse e fruição do identificado prédio. _____

Que os ora justificantes, no ano de dois mil, procederam ao registo do prédio com base na referida escritura de habilitação, com a finalidade de posteriormente por em seu nome o referido prédio, o que tal não aconteceu, pois, entretanto aperceberam que a única solução para tal era proceder a uma escritura de justificação, invocando a sua posse, em virtude de não terem ficado a dispor de documento algum formal que lhes permita fazer prova do seu direito de propriedade, em virtude dos titulares inscritos viverem atualmente em parte incerta do estrangeiro, e outros já falecidos, desconhecendo o paradeiro dos seus sucessores. _____

Que estão assim os requerentes na posse do referido imóvel há mais de vinte anos, com o ânimo de quem exerce direito próprio, posse essa pacífica, contínua, pública e de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente, com conhecimento de toda a gente e como se proprietária fosse, suportando todos encargos, e assumindo todas as responsabilidades resultantes dessa posse, pagando os impostos, utilizando a parte urbana, cultivando e amanhando a parte rústica e colhendo seus frutos. _____

Adquiriram, assim, os requerentes o supra identificado prédio, a título originário, **por usucapião**, pelo que requer a V. Ex.^a a realização de todas as diligências necessárias para a celebração da competente escritura de justificação notarial, nomeadamente, a notificação dos titulares registralmente inscrito, seus herdeiros certos ou incertos, nos termos do artigo 99.º do Código do Notariado. _____

Funchal, 5 de julho de 2021.

Com os melhores cumprimentos

A Notária,

(Susana Lopes Teixeira)